

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.539, DE 20 DE JULHO DE 1962

Autoriza a criação de um sub-posto médico localizado na localidade de Pôrto Salvo no município da Vigia.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Govêrno do Estado autorizado a instalar um (1) sub-posto médico no interior do Estado, localizado em Porto Salvo no município de Vigia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para ocorrer às despesas de instalação e manutenção do pôsto, cuja instalação foi autorizada no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de julho de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças, em exercício

DOE Nº 19.903, DE 11/08/1962.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ